

PROCESSO ON-LINE N.º 2767/19

DATA: 18/04/19

PROTOCOLO N.º 15.864.986-1

DATA: 28/06/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 271/21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GELVIRA CORRÊA PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às melhorias na quadra de esportes e na rampa de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N.º 2767/19

## II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Acessibilidade: A escola possui 01 banheiro com acessibilidade e rampas de acesso.

Espaço para Educação Física - Quadra descoberta; - Espaço fechado e aberto para prática de Educação Física.

O Colégio realizou a solicitação para cobertura da quadra, melhorias na rampa de acessibilidade, construção do laboratório de ciências, Biblioteca, refeitório e secretaria, através do Sistema Obras OnLine, de número 10581 na data de 10/05/2019.

Laboratório Química, Física, Biologia, Edificações e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos): Existe apenas o Laboratório Móvel, com o material necessário para atender o conteúdo das aulas teóricas elaboradas pelos professores. O Colégio foi orientado para solicitar através do Programa Obras online um espaço apropriado para o funcionamento do Laboratório.

A biblioteca é ampla e está organizada, Dispõem de mesas, cadeiras, estantes, armários, 01 computador, 02 impressoras, cortinas e grades nas janelas. O acervo atende as necessidades dos alunos e dos professores.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/09/19, para que requisitasse ao Fundepar quais providências estavam sendo adotadas para sanar as deficiências apresentadas, com cronograma de realização. Retornou a este Conselho em 15/04/20, sem atendimento. Em 01/06/20, o protocolado foi novamente convertido em Diligência com a mesma solicitação, retornou a este órgão em 15/06/21, com informação da Coordenação de Planejamento Escolar, de 28/05/21, nos seguintes termos:

PROCESSO ON-LINE N.º 2767/19

Conforme informação do Setor de Obras/Engenharia/Edificações e Chefia do NRE de Curitiba, de fevereiro, deste ano, a referida instituição de ensino possui o laboratório de Física, Química e Biologia.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à acessibilidade, vale destacar a Deliberação CEE/PR nº 02/16 que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 11/08/21, com processo em trâmite.

Em virtude da ausência de melhorias na quadra de esportes e na rampa de acessibilidade, a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, deverá ser concedida por prazo inferior a dez anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, para a oferta da Educação Básica, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
N.º 2008/14, de 22/04/14 Prazo: 26/05/14 a 26/05/19	Prazo: 05 anos De: 27/05/19 a 26/05/24

PROCESSO ON-LINE N.º 2767/19

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às melhorias na quadra de esportes e na rampa de acessibilidade

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP